

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.218, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 31/08/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.347/2008, referente ao requerimento de Licença Prévia para a empresa LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A para a ampliação do Porto Açú, englobando as seguintes unidades: pátio para armazenamento de rochas ornamentais, para produtos siderúrgicos, para contêineres, para supply boats, para combustíveis e lubrificantes, infra estrutura de apoio (portarias, prédios administrativos, vias de acesso e de distribuição de cargas, drenagem, sistema de combate a incêndio, abastecimento de água potável, energia elétrica, sistema de tratamento de águas pluviais, esgotos sanitários e efluentes oleosos), unidades de apoio (centro empresarial, centro de treinamento, prédio para órgãos governamentais, prédio para manutenção, vestiário, hotel e heliponto), sistema de drenagem para a área do retroporto, dragagem e Unidade de Tratamento de Petróleo – UTP, para comercialização e exportação através dos píeres já licenciados para instalação no Porto do Açú, incluindo estocagem e processamento de petróleo, estação de tratamento de efluentes industriais, emissário submarino, além de tubulação específica para movimentação do petróleo entre essa Unidade e os terminais marítimos, Terminal de Granéis Líquidos – TELIQ e Terminal de Cargas Múltiplas – TMULT, ambos já licenciados, situado na Praia do Açú, Município de São João da Barra,

- o Parecer Técnico de Licença Prévia, da DILAM/INEA, favorável à emissão da Licença requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a empresa LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A para a ampliação do Porto Açú, englobando as seguintes unidades: pátio para armazenamento de rochas ornamentais, para produtos siderúrgicos, para contêineres, para supply boats, para combustíveis e lubrificantes, infra estrutura de apoio (portarias, prédios administrativos, vias de acesso e de distribuição de cargas, drenagem, sistema de combate a incêndio, abastecimento de água potável, energia elétrica, sistema de tratamento de águas pluviais, esgotos sanitários e efluentes oleosos), unidades de apoio (centro empresarial, centro de treinamento, prédio para órgãos governamentais, prédio para manutenção, vestiário, hotel e heliponto), sistema de drenagem para a área do retroporto, dragagem e Unidade de Tratamento de Petróleo – UTP, para comercialização e exportação através dos píeres já licenciados para instalação no Porto do Açú, incluindo estocagem e processamento de petróleo, estação de tratamento de efluentes industriais, emissário submarino, além de tubulação específica para movimentação do petróleo entre essa Unidade e os terminais marítimos, Terminal de Granéis Líquidos – TELIQ e Terminal de Cargas Múltiplas – TMULT, ambos já licenciados, situado na Praia do Açú, Município de São João da Barra.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2010

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/09/2010